



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000083/2021
Processo: 8990-00 2021

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de projeto de lei nº 83/2021, de autoria do Nobre Vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, que "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências."

Pois bem, recebida a proposição, o nobre Vereador Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação solicitou a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento externado no parecer nº 100/2021, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, ressaltando a observância da determinação contida no artigo 162 do Regimento Interno.

Posteriormente, retornou os autos ao Ilmo. Vereador Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que solicitou vista ao proponente para manifestação acerca da ressalva.

Nesse sentido, o nobre Vereador proponente da matéria defendeu de forma fundamentada a não apresentação das certidões de óbitos.

Nessa toada, o Ilmo. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu seu parecer opinando pela legalidade e constitucionalidade em decorrência das razões expostas.

Assim, considerando tudo que consta nos autos, principalmente a manifestação da Prefeitura de Juiz de Fora reconhecendo que as denominações constam da planta do loteamento, que é datado do ano de 1932, tenho por bem acompanhar in totum a fundamentação e o posicionamento do Ilmo. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ante o exposto, opino pela legalidade e constitucionalidade, liberando a proposição para que siga sua regular tramitação regimental até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Pardal - PSL